

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 28/08/2014, a Resolução 003/2014 – Plano de Trabalho (PLAT) deliberado pela Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 29/08/2014 e considerando Assembleia Geral Extraordinária Realizada no dia 18/12/2014. **RESOLVE:** reestabelecer a receita, os programas e o desdobramento das despesas, para a execução do Orçamento Financeiro de 2015 – (Plano de Aplicação).

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do *Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU*, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2015, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 22.902.546,48** (Vinte e dois milhões novecentos e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos municípios consorciados, um montante com recursos próprios e outro com recursos do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	22.902.546,48

Art. 3º - Fica Estabelecida a Estrutura do Programa para elaboração do orçamento para exercício financeiro de **2015**, assim especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 4º - A despesa será fixada da seguinte forma:

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.632.546,48
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.970.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		22.902.546,48

Art. 5º - Os recursos ordinários do CONSAMU somente serão programados para a realização de despesa de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até a importância correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas Fixadas nesta Resolução.

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 28/08/2014, a Resolução 003/2014 – Plano de Trabalho (PLAT) deliberado pela Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 29/08/2014 e considerando Assembleia Geral Extraordinária Realizada no dia 18/12/2014. **RESOLVE:** reestabelecer a receita, os programas e o desdobramento das despesas, para a execução do Orçamento Financeiro de 2015 – (Plano de Aplicação).

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do *Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU*, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2015, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 22.902.546,48** (Vinte e dois milhões novecentos e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos municípios consorciados, um montante com recursos próprios e outro com recursos do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	22.902.546,48

Art. 3º - Fica Estabelecida a Estrutura do Programa para elaboração do orçamento para exercício financeiro de **2015**, assim especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 4º - A despesa será fixada da seguinte forma:

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.632.546,48
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.970.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		22.902.546,48

Art. 5º - Os recursos ordinários do CONSAMU somente serão programados para a realização de receita de capital, depois de atendidas as despesa com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até a importância correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas Fixadas nesta Resolução.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2015, créditos Adicionais, Suplementares por excesso de arrecadação, superávits financeiros provocados por fontes de recursos e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, independente do percentual constante do art. 6º, levando-se em consideração o contido no art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da lei 4.320/64.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária o presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Integra a presente Resolução o ANEXO I onde desdobra as despesas dentro dos programas de interesse deste Consórcio.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, 20 de dezembro de 2014.



EDGAR BUENO
Presidente do CONSAMU

PUBLICADO
Edição nº 7834 Em 13 01 2015
Jornal *Gaz do Paraná* - pag 4.

ANEXO I - RESOLUÇÃO 06/2014

ORGÃO: 01 CONSAMU
UNIDADE: 01 SERVIÇO DE ATENDIMENTO SAMU 192
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 001 SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA

OBJETIVOS: Atender os usuários dos 43 municípios consorciados realizando ações e serviço na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimentos pré-hospitalar móvel. Coordenar, manter e operacionalizar a central de Regulação, base centralizada e as bases descentralizadas.

ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

PRINCIPAIS AÇÕES		UNIDADE DE MEDIDA	META 2015	FONTES DE RECURSOS	VALOR
Manutenção da folha de pagamento		Servidores	360		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			000	4.427.059,48
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			496	6.175.487,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			000	1.800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			496	2.200.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil			000	1.650.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil			496	1.350.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			000	30.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE					17.632.546,48

ATIVIDADE: 2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PRINCIPAIS AÇÕES		UNIDADE DE MEDIDA	META 2015	FONTES DE RECURSOS	VALOR
Manutenção dos serviço de urgência e emergência		Atendimentos	100%		
3.3.90.14	Diárias no País			000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			000	967.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo			496	1.182.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas c/ Locomoção			000	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física			000	24.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física			496	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica			000	562.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica			496	687.500,00
3.3.90.46	Auxilio Alimentação			000	675.000,00
3.3.90.46	Auxilio Alimentação			496	825.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			000	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			496	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			000	200.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE					5.270.000,00
TOTAL DO PROGRAMA					22.902.546,48

